

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 1ª, 7ª e 9ª RAJS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Falência

Processo nº 1000881-82.2025.8.26.0260

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da FALÊNCIA de **AIR SHIELD DO BRASIL LTDA. ME**, em atenção à r. sentença de fls. 111/116, manifesta-se nos seguintes termos.

I. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA SENTENÇA DE FLS. 111/116

Em atendimento às determinações contidas na sentença de quebra, esta Auxiliar informa que:

(i) prestou compromisso, cujo termo se encontra acostado às fls. 126/127, o que fez para constar, inclusive, endereço eletrônico específico (falencia.airshield@gatekeeperaj.com.br) para recebimento dos pedidos de habilitação ou apresentação de divergências administrativas;

(ii) encaminhou *e-mail* ao advogado da Falida, Dr. Luca Cadalora, bem como correspondência, com aviso de recebimento, ao sócio da empresa, Sr. Assis Francisco da Silva, a fim de que preste as declarações e entregue as informações documentos, nos termos do art. 104 da Lei nº 11.101/2005 ("LREF") e item 4 da sentença de quebra (**Doc. 1/2**);

(iii) encaminhou de cópia da sentença de quebra aos órgãos indicados no item 8 da sentença de quebra (**Doc. 2**);

(iv) mantém endereço eletrônico na *internet* (<https://gatekeeperaj.com.br/>), com informações atualizadas, opção de consultas às principais peças do processo e modelo de documentos que poderão ser utilizados pelos credores;

(v) mantém endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou apresentação de divergências, no âmbito administrativo: falencia.airshield@gatekeeperaj.com.br.

Assim, quanto aos ofícios, comunicações e notificações encaminhados, esta Administradora Judicial informa que aguardará a apresentação das respectivas respostas para adoção das devidas providências, inclusive para a elaboração de relatório de que trata o art. 22, inciso III, alínea “e” da LREF.

II. CUMPRIMENTO DO ART. 22, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LREF

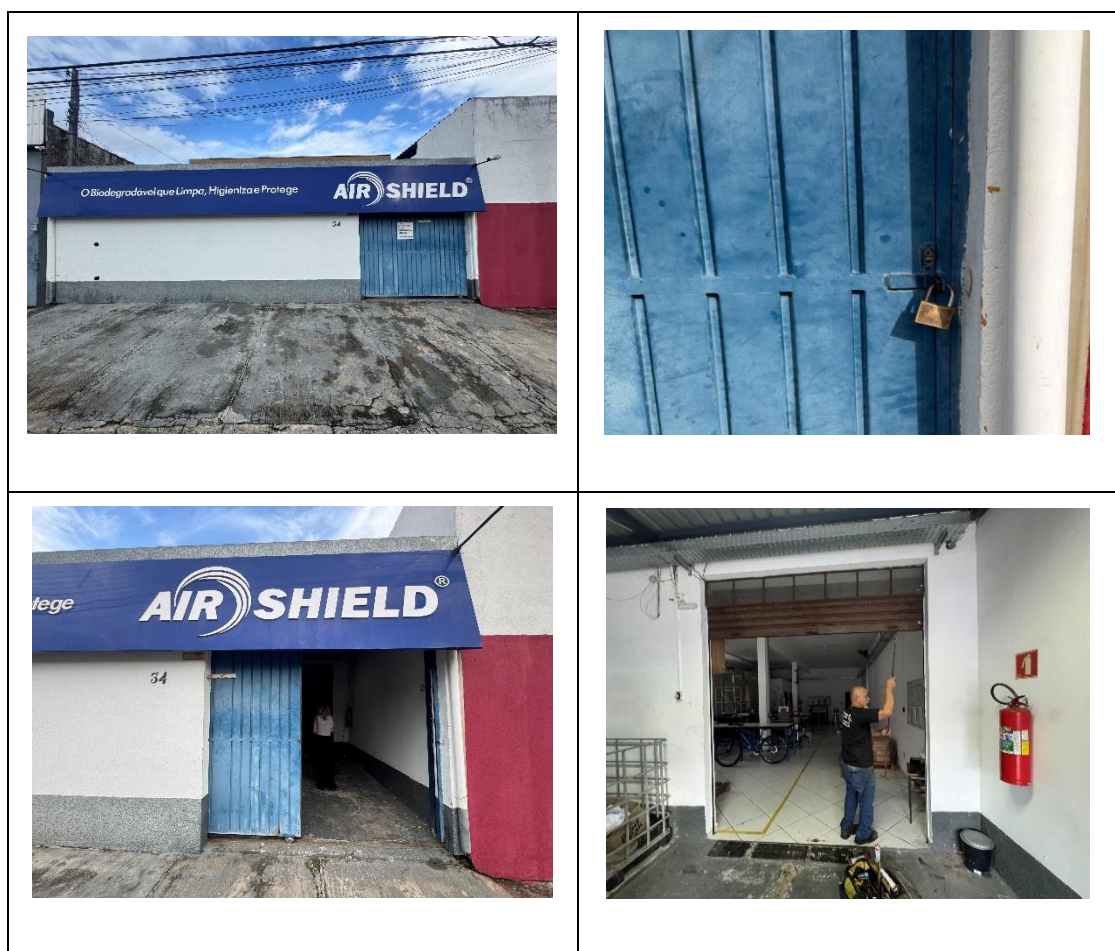
II.1. Diligência de lacração do imóvel sede

Em atendimento ao item 1.1. da sentença que decretou a falência, bem como ao disposto no art. 22, inciso III, alínea “f”, da LREF, esta Auxiliar informa que, em **03.02.2026**, dirigiu-se ao endereço sede da Falida, situada na Rua Salim Mansur Abud, 34, Parque Aeroporto, Taubaté - SP, CEP: 12051-270, para proceder à arrecadação de bens, documentos e eventuais livros contábeis da Falida.

Ao chegar ao local, esta Auxiliar constatou que o imóvel se encontrava fechado. O advogado da Falida, Dr. Luca Cadalora e Silva, (cf. procuração de fls. 53/54), foi contatado a fim de acompanhar a diligência de inventário, o que foi por

ele declinado. Esta Auxiliar o cientificou da lacração do imóvel e substituição das fechaduras/cadeados, com proibição de acesso ao local por qualquer pessoa não autorizada.

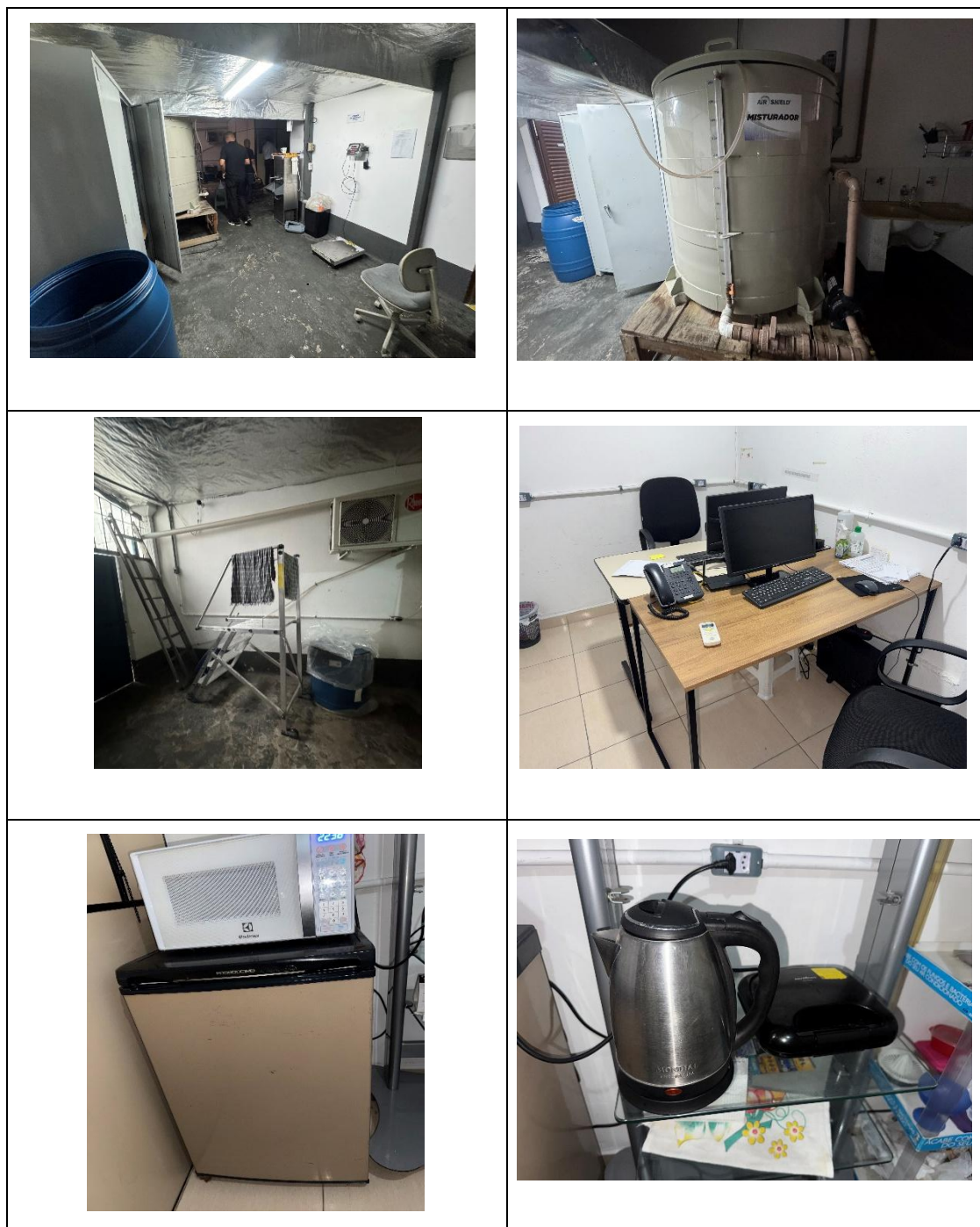
Durante a diligência, foram identificados diversos bens móveis, tais como computadores, mesas, frigobar, micro-ondas, cadeiras, ar-condicionado, armários, produtos químicos e itens para manipulação, além de maquinário, conforme demonstram os registros fotográficos a seguir:













Diante da quantidade de bens e especificidade dos produtos, bem como do porte dos itens (tambores industriais, maquinários, prateleiras metálicas, etc), esta Auxiliar procedeu à **lacração do estabelecimento**, conforme art. 109 da LREF, para posterior remoção dos bens do local, mediante contratação de empresa

especializada para serviços de desmontagem, transporte e guarda dos bens. A medida visou a preservação dos bens da Massa Falida e os interesses dos credores.

Na oportunidade, foi elaborado o inventário dos bens existentes no local, conforme auto de arrecadação anexo (**Doc. 3**).

II.2. Contratação provisória de empresa de segurança

Com o objetivo de garantir a integridade do imóvel sede e proteger adequadamente os bens que o compõem, até que seja realizada a remoção dos bens, esta Administradora Judicial, no exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 22, III, "f" e "o" e 109, ambos da LREF, promoveu a contratação¹, em caráter de urgência², de empresa de segurança privada, a **LG SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** (CNPJ nº 51.512.660/0001-92).

Desde 03.02.2026, a empresa tem prestado serviço de vigilância, 24 horas por dia, assegurando a proteção ininterrupta do imóvel e dos bens arrecadados, que permanecem no local. A remuneração provisória pelos serviços é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** mensais (**Doc. 4**), que constituem despesas necessárias à administração da Massa Falida, enquadrando-se como crédito extraconcursal³, nos termos do artigo 84, III e 150, ambos da LREF, razão pela qual serão pagos com preferência.

¹ Nas palavras de MARCELO BARBOSA SACRAMONE "o administrador judicial deve desempenhar suas funções sob a autoridade do juiz. Essa autoridade não significa que o administrador judicial precisa de autorização para a prática dos atos. A menos que expressamente prevista em Lei a autorização como condição para a prática de determinado ato, como por exemplo, a contratação de profissionais como seus auxiliares, o administrador judicial tem poderes para atuar diretamente" (**Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2025. p. 448).

² "é imperiosa a contratação de serviço de segurança para evitar saques, roubos e furtos" (BEZERRA FILHO, Manoel Justino. *Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. 15. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021. p. 443).

³ "Art. 150. (...) Despesas indispensáveis à administração da falência. (...) São despesas indispensáveis que exigem pagamento antecipado, por exemplo, a contratação de segurança para os bens valiosos da Massa Falida, a remoção de bens rapidamente deterioráveis para local adequado para sua conservação, assim como os gastos necessários à continuação provisória da atividade. A

II.3 Despesas da Massa Falida – Remoção, Transporte e Guarda dos Bens

No que se refere à desmontagem, remoção e guarda dos bens em depósito particular, para posterior devolução das chaves do imóvel ao locador, esta Administradora Judicial realizou cotação de mercado, tendo sido obtidos 03 orçamentos (**Doc. 5**), dos quais se destacam:

Empresa	Valor
Barcelona Logística Reversa	Remoção: R\$ 21.000,00 Guarda/depósito: R\$ 4.800,00/mês <i>*pagamento no ato da contratação deverá ser realizado o pagamento do valor correspondente à remoção. O valor mensal da guarda e depósito poderá ser pago até o dia 10 de cada mês subsequente ao serviço prestado.</i>
RM Depositário Ltda.	Remoção: R\$ 15.000,00 Guarda/depósito: R\$ 4.000,00/mês <i>*pagamento em até 30 após a venda no processo falimentar, mediante expedição de MLE.</i>
Pereira Maia Ltda.	Remoção: R\$ 28.000,00 Guarda/depósito: R\$ 5.000,00/mês <i>*pagamento da remoção no ato, depósito ao 5º dia útil de cada mês (vencido), por meio de pix ou cartão de crédito.</i>

Esta Auxiliar sugere a homologação da proposta mais econômica aos interesses da Massa Falida, sendo aquela apresentado pela empresa **RM DEPOSITÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 48.136.785/0001-50, a qual assumirá, a partir da remoção, o encargo de depositário fiel, nos termos do art. 108, § 1º, da LREF1.

Pelo exposto, haja vista a necessidade de contratação de equipe especializada para remoção, transporte e guarda dos bens arrecadados, para sua

imprescindibilidade do pagamento antecipado das referidas despesas faz com que se tornem uma classe especial dentro dos credores extraconcursais, cujos pagamentos poderão ser feitos integralmente, sem que haja a necessidade de rateio dos valores entre todos os credores nessa condição, como ocorre com os demais credores extraconcursais. Sua urgência obriga sua realização mesmo antes do pagamento dos credores concursais trabalhistas prioritários, cujos créditos sejam salariais e vencidos até os três últimos meses antes do pedido de falência, da satisfação dos pedidos de restituição em dinheiro e mesmo dos demais extraconcursais."
 (SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência. 5ª ed. São Paulo: SaraivaJur, 2024, p. 592).

melhor conservação⁴, esta Auxiliar opina pela intimação do Ministério Público, Falida e demais outros interessados sobre a referida despesa e, não havendo objeções, requer a homologação da proposta nos termos apresentados pela **RM DEPOSITÁRIO LTDA**.

Ademais, visando prosseguir com a etapa de realização dos ativos, na forma e prazos estabelecidos em lei, esta Auxiliar **opina**, desde logo, pela nomeação da empresa **POSITIVO LEILÕES**, representada pelo Sr. Erick Soares Teles⁵ - que acompanhou esta Auxiliar durante toda a diligência de lacração e inventário dos bens, nos termos do art. 142, inciso I da LREF (**Doc. 6**). Se nomeado, requer seja a referida leiloeira intimada para que apresente sua proposta de remuneração e o plano de realização dos ativos, bem como proceda à juntada do laudo de avaliação dos bens arrecadados, no prazo de 15 (quinze) dias.

Informa, por fim, que após realizada a remoção dos bens localizados na sede da Falida, esta Auxiliar providenciará a restituição do imóvel/entrega das chaves ao locador/proprietário, ocasião em que restará plenamente rescindido o contrato de locação e cessação das obrigações locatícias (**Doc. 7**).

III. PESQUISAS DE BENS EM NOME DA FALIDA

III.1. Pesquisas e ofícios de praxe

Por meio da sentença de quebra, este Juízo determinou a pesquisa de bens via sistemas INFOJUD, RENAJUD, SISBAJUD. Ademais, foi expedida ordem de bloqueio de bens pela CNIB, para bloqueio de imóveis em nome da Falida, além da expedição de ofícios aos órgãos indicados no item 8 da sentença de quebra.

⁴ Art. 112. Os bens arrecadados poderão ser removidos, desde que haja necessidade de sua melhor guarda e conservação, hipótese em que permanecerão em depósito sob responsabilidade do administrador judicial, mediante compromisso.

⁵ Leiloeiro Oficial, inscrito na matrícula JUCESP nº 1.197, cadastrado no Portal de Auxiliares do TJSP sob o nº 33862, com escritório profissional na Av. Paulista, nº 1.499, conj. 601, Bela Vista, São Paulo/SP, telefone (11) 91112-4855, e-mail contato@positivoleiloes.com.br, website www.positivoleiloes.com.br.

Abaixo, o resumo das diligências em curso/realizadas para localização de bens em nome da Falida e o *status* do resultado:

Pesquisa	Resultado
Sisbajud	<i>Negativo - R\$ 0,00 (fls. 128 e 131/134)</i>
Infojud	<i>Pendente realização</i>
Renajud	<i>Foram localizados dois veículos: (i) FIAT/FIORINO HD WK E, placa QXM8E33 e (ii) TOYOTA/YARIS SA XL15LIVE, placa EXZ8B08</i>
Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública	<i>Pendente de retorno</i>
Departamento de Rendas Mobiliárias	<i>Pendente de retorno</i>
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (pesquisa e bloqueio de imóveis)	Protocolo de indisponibilidade de bens realizado às fls. 130.

A pesquisa realizada por meio do sistema Renajud identificou a existência de dois veículos registrados em nome da Falida, os quais, contudo, não foram localizados no imóvel sede, tampouco entregues a esta Auxiliar. Diante disso, esta Administradora Judicial entrou em contato com o patrono da Falida, Dr. Luca Cadalora e Silva (OAB/SP nº 389.678), que informou a localização dos referidos bens. Assim, esta Auxiliar adotará as diligências necessárias para a arrecadação, remoção e avaliação dos veículos, cujos resultados serão oportunamente comunicados nos autos.

Não obstante, esta Administradora requer, desde já, a expedição de **ofícios ao Banco do Brasil S.A. e à Caixa Econômica Federal**, para que informem sobre a existência de valores depositados em processos judiciais e/ou administrativos em que a empresa falida figure como parte em qualquer esfera (cível, federal e trabalhista), oriundos de bloqueios, penhoras, alienações ou quaisquer outras formas de constrição judicial, bem como apresentem extrato atualizado da conta judicial vinculada ao presente feito, nos termos do art. 22, III, alínea “s”, da LREF.

Outrossim, para aprofundar a apuração de bens e identificar eventuais indícios de esvaziamento patrimonial, esta Administradora requer: **(i)** o deferimento de pesquisas via **Sistema Serp-Jud**, nos módulos de imóveis, escrituras públicas e procurações; **(ii)** realização de pesquisa via **ARISP**, relativa aos últimos 05 anos; e **(iii)** expedição de ofício ao **Detran**, para que apresente registro de movimentações em nome da Falida, referente aos últimos 05 anos, a fim de apurar eventuais movimentações suspeitas realizadas pela Falida com a intenção de dilapidar seu patrimônio.

Por fim, esta Auxiliar informa que foram emitidas certidões de distribuidor no âmbito estadual, federal e trabalhista (**Doc. 8**), não tendo sido localizadas ações ou direitos passíveis de arrecadação.

III.2. Diligências adicionais realizadas por esta Auxiliar

a) ATIVOS INTANGÍVEIS

Esta Auxiliar identificou junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial ("INPI"), a existência de registro da marca AIR SHIELD em vigor (**Doc. 9**), vigente até 19.10.2031:

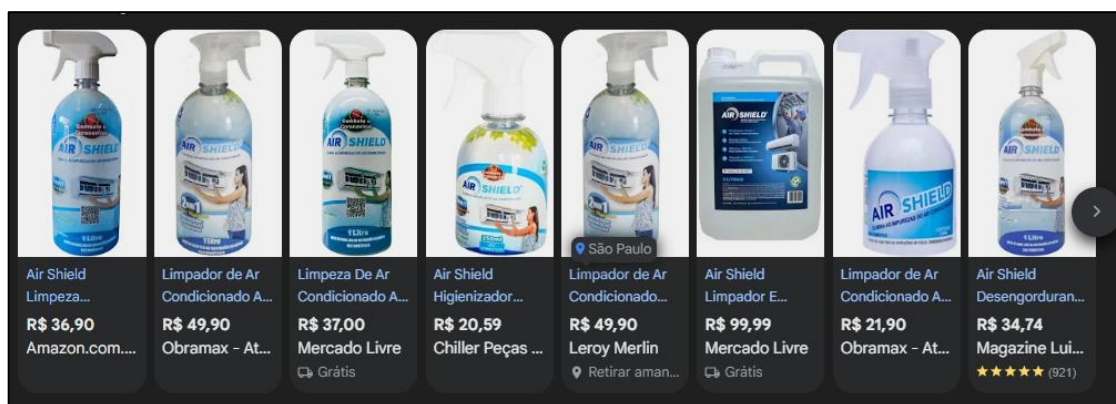
Marca											
Nº do Processo:	921500297										
Marca:	AIR SHIELD										
Situação:	Registro de marca em vigor										
Apresentação:	Mista										
Natureza:	Produtos e/ou Serviço										
											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Datas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data de Depósito</td> <td>Data de Concessão</td> <td>Data de Vigência ?</td> </tr> <tr> <td>03/12/2020</td> <td>19/10/2021</td> <td>19/10/2031</td> </tr> </tbody> </table>			Datas			Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência ?	03/12/2020	19/10/2021	19/10/2031
Datas											
Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência ?									
03/12/2020	19/10/2021	19/10/2031									

Diante disso, **requer-se a expedição de ofício ao INPI**, comunicando o órgão acerca da quebra da titular da marca AIR SHIELD, com determinação de imediato bloqueio de transferência do registro sem autorização judicial, bem como para que o INPI preste informações nos autos a respeito da existência de outros ativos intangíveis em nome da Falida, tais como patentes e desenhos industriais, a fim de proceder à arrecadação do(s) ativo(s) intangível(is), junto ao INPI.

Além disso, **requer-se** a expedição de ofício à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e ao Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), para que informem a existência de eventuais produtos registrados em nome da Falida, bem como procedam ao bloqueio de transferência desses registros sem prévia autorização deste Juízo.

b) DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS

Após diligências, esta Auxiliar verificou que os produtos que carregam a marca da Falida são distribuídos/vendidos pela empresa TCI Comercial Ltda. (CNPJ nº 50.049.902/0001-90). Além disso, constatou que os produtos estão disponíveis em diversos *marketplaces*:



Diante disso, **requer-se** a expedição de ofício à TCI (CNPJ 50.049.902/0001-90), Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. (CNPJ

15.436.940/0001-03), BMB Material de Construção S.A. (CNPJ: 23.476.033/0001-08), MercadoLivre.com Atividades de Internet Ltda. (CNPJ 03.361.252/0001-34), Chiller Peças Ltda. (CNPJ 35.028.609/0001-53), Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem (CNPJ 01.438.784/0048-60), Magazine Luiza S/A (CNPJ 47.960.950/1088-36) e SHPS Tecnologia e Serviços Ltda. (CNPJ 35.635.824/0001-12), a fim de que: (i) se abstenham de comercializar quaisquer produtos de titularidade da Falida, com a consequente retirada dos anúncios da *internet*; (ii) apresentem relatório das vendas e pagamentos realizados nos últimos 30 dias, com indicação dos beneficiários e (iii) depositem nos autos eventuais valores oriundos da alienação de produtos após a decretação da falência.

IV. ARBITRAMENTO HONORÁRIOS DESTA AUXILIAR

Conforme dispõe o art. 25 da LREF, compete à Massa Falida arcar com as despesas relativas à remuneração do administrador judicial e das pessoas eventualmente contratadas pela Auxiliá-lo (art. 25 da LREF), cabendo ao magistrado fixar o valor e a forma de pagamento da remuneração, cujo profissional é essencial ao regular andamento da falência, conforme reforçado pelo art. 114-A, §1º da LREF.

Acerca do papel do administrador judicial, segundo a doutrina de SÉRGIO CAMPINHO, este atua *“para auxiliar na organização dos processos de recuperação judicial e falência. Naquela, funciona como um verdadeiro fiscal do devedor empresário na execução de suas atividades, podendo, até mesmo, vir pessoalmente dirigi-las, nas situações em que seja o mesmo delas afastado e até que se nomeie um gestor judicial; nesta, funciona como administrador da massa falida, agindo na defesa dos interesses que compõem, sendo, ainda, o seu liquidatário. Seu ofício mostra-se, pois, indispensável à administração dos respectivos processos e surge com fonte segura para o atingimento de suas finalidades”*⁶.

⁶ Falência e Recuperação de Empresa, Ed. Renovar, 7ª ed., p. 60.

Portanto, sua remuneração deve ser fixada de forma adequada, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes (art. 24).

A complexidade do trabalho a ser realizado é inerente a todo procedimento falimentar, cuja função demanda a atuação de uma equipe multidisciplinar, composta por advogados, profissionais da área econômico-financeiro-contábil⁷, além de toda estrutura física e operacional necessária para que possa desempenhar as atividades que lhe são atribuídas por lei, de forma satisfatória e eficiente, das quais se destacam, mas não se limitam, a:

• Realização de diligência inicial para arrecadação/ lacração do estabelecimento comercial;
• Cumprimento dos expedientes de quebra;
• Análise de documentos e declarações da Falida, inclusive com vistas a apurar eventual conduta culposa ou dolosa do(s) sócio(s) e administrador(es) que possa ter contribuído para a falência;
• Apresentação de parecer em habilitações, divergências e impugnações de crédito, na fase administrativa e/ou judicial;
• Envio de cartas e atendimento aos credores e/ou demais interessados;
• Elaboração de Auto de Arrecadação / Obtenção de orçamentos para laudos de avaliação, remoção e guarda dos bens;
• Elaboração de lista de credores e consolidação do quadro geral de credores;
• Providências para publicação de editais;
• Elaboração de Relatório das Causas da Falência;
• Apresentação de Plano Detalhado de Realização dos Ativos;
• Atendimento às demandas dos credores;
• Rigor no cumprimento e controle dos prazos processuais/legais;
• Envio de ofícios;
• Resposta aos ofícios e solicitações enviadas por Juízos e órgãos públicos;
• Gestão e acompanhamento de processo(s);

⁷ Esta Auxiliar atua em conjunto com a empresa Rio Branco Consultores Associados (<https://www.riobranco.adm.br>), cuja equipe é composta por economistas e contadores altamente qualificados e reconhecidos no mercado, que a auxilia no exercício de suas funções no bojo de processos de recuperação judicial e falência, sempre que necessário. A proposta ora apresentada engloba, portanto, os custos da contratação de empresa/profissionais especializados, na forma do art. 22, inciso I, alínea "h" da Lei 11.101/2005.



• Prestação de contas e apresentação de relatório final da administração judicial;
• Instauração de Incidente de Classificação de Crédito;
• Providências para alienação de ativos;
• Assumir a representação judicial da Massa Falida;

No caso dos autos, considerando a média de horas mensais que normalmente dispendidas para condução do processo falimentar, e a fim de estabelecer um equilíbrio justo e razoável entre o trabalho realizado e a remuneração a ser recebida, esta Auxiliar **requer** a fixação de seus horários em valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre os ativos arrecadados, em atenção ao art. 24, §1º da LFRE e recomendação nº 141/2023, do Conselho Nacional de Justiça⁸.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das constatações acima, esta Administradora Judicial:

- a) **informa** que cumpriu todos os expedientes de quebra, conforme determinação contida na sentença de fls. 111/116;
- b) **informa** ter realizado a lacração do imóvel onde se encontrava a sede da Falida, localizada à Rua Salim Mansur Abud, 34, Parque Aeroporto, Taubaté - SP, CEP: 12051-270, com realização do inventário dos bens lá existentes;
- c) **informa** que procedeu a contratação, em caráter de urgência, da empresa de segurança privada **LG SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** (CNPJ nº 51.512.660/0001-92), para garantir a integridade do imóvel sede e proteger os bens da Massa Falida, cuja remuneração

⁸ Art. 6º - "Nos processos falimentares, recomenda-se ao(a) Magistrado(a) que fixe valor inicial de honorários ao administrador judicial com validade de 6 (seis) meses levando em consideração que esse valor não poderá exceder os 5% (cinco por cento) do valor dos ativos já inicialmente identificados na massa falida.".



provisória pelos serviços é de **R\$ 7.000,00** mensais, que constituem despesas necessárias à administração da Massa Falida, enquadrando-se como crédito extraconcursal, nos termos do artigo 84, III e 150, ambos da LREF, razão pela qual serão pagos com preferência;

d) **opina** pela homologação da proposta da empresa **RM DEPOSITÁRIO LTDA.**, para que seja possível a remoção e guarda dos bens da Massa Falida;

e) **sugere** a nomeação da **POSITIVO LEILÕES**, representada pelo Sr. Erick Soares Teles, para avaliação e alienação dos bens, conforme art. 142, I da LREF, devendo a leiloeira ser intimada a apresentar sua proposta de remuneração e o plano de realização dos ativos, bem como proceda à juntada do laudo de avaliação dos bens arrecadados, no prazo de 15 (quinze) dias;

f) **requer** a expedição de ofícios ao **Banco do Brasil S.A.** e à **Caixa Econômica Federal**, para que informem sobre a existência de depósitos eventualmente realizados em processos administrativos e/ou judiciais nos quais a Falida figure como parte em todo território nacional, oriundos de penhoras, de bloqueios, de apreensões, de leilões, de alienação judicial e de outras hipóteses de constrição judicial, em todas as esferas (cíveis, federais e trabalhistas), bem como extrato bancário da conta vinculada ao presente feito;

g) **requer** (i) o deferimento de pesquisas via **Sistema Serp-Jud**, nos módulos de imóveis, escrituras públicas e procurações; (ii) realização de pesquisa via **ARISP**, relativa aos últimos 05 anos; e (iii) expedição de ofício ao **Detran**, para que apresente registro de movimentações em nome da Falida, referente aos últimos 05 anos,

a fim de apurar eventuais movimentações suspeitas realizadas pela Falida com a intenção de dilapidar seu patrimônio;

h) **requer** a expedição de ofício ao INPI, comunicando o órgão acerca da quebra da titular da marca AIR SHIELD, com determinação de imediato bloqueio de transferência do registro sem autorização judicial, bem como para que o INPI preste informações nos autos a respeito da existência de outros ativos intangíveis em nome da Falida, tais como patentes e desenhos industriais, a fim de proceder à arrecadação do(s) ativo(s) intangível(is), junto ao INPI;

i) **requer** a expedição de ofício à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e ao Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), para que informem a existência de eventuais produtos registrados em nome da Falida, bem como procedam ao bloqueio de transferência desses registros sem prévia autorização deste Juízo;

j) **requer** a expedição de ofício à TCI (CNPJ 50.049.902/0001-90), Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. (CNPJ 15.436.940/0001-03), BMB Material de Construção S.A. (CNPJ: 23.476.033/0001-08), MercadoLivre.com Atividades de Internet Ltda. (CNPJ 03.361.252/0001-34), Chiller Pecas Ltda. (CNPJ 35.028.609/0001-53), Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem (CNPJ 01.438.784/0048-60), Magazine Luiza S/A (CNPJ 47.960.950/1088-36) e SHPS Tecnologia e Serviços Ltda. (CNPJ 35.635.824/0001-12), a fim de que: (i) se abstenham de comercializar quaisquer produtos de titularidade da Falida, com a consequente retirada dos anúncios da *internet*; (ii) apresentem relatório das vendas e pagamentos realizados em favor da Falida



nos últimos 30 dias e (iii) depositem nos autos eventuais valores oriundos da alienação de produtos após a decretação da falência;

k) **requer** a fixação de seus honorários, em valor equivalente a 5% sobre os ativos arrecadados.

Por fim, esta Auxiliar informa que está pendente a publicação do edital do art. 99, §1º da LREF, conforme determinado no item 5 da sentença de fls. 111/116, aguarda-se, para tanto, o cumprimento das obrigações do art. 104 da LREF pelo sócio da Falida.

Sendo o que cumpria para o momento, esta Administradora permanece à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Rodrigo Cahu Beltrão – OAB/SP 357.559 | Flávia Botta – OAB/SP 351.859

Tarcísio de Souza Neto – OAB/SP 423.711 | Sabina Ferreira – OAB/SP 444.272

Arthur Daltro de Souza – OAB/SP 486.169 | Júlia Dias de Souza – OAB/SP 509.881



ROL DE DOCUMENTOS

- Doc 1** – E-mail ao advogado da Falida;
- Doc 2** – Comprovante de encaminhamento da sentença;
- Doc 3** – Auto de arrecadação;
- Doc 4** – Proposta LG Serviços Terceirizados;
- Doc 5** – Orçamentos empresas de remoção;
- Doc 6** – Apresentação Positivo Leilões;
- Doc 7** – Contrato de locação;
- Doc 8** – Certidões de distribuição;
- Doc 9** – Registro da marca no INPI;

Doc. 01



Sabina Ferreira

De: Sabina Ferreira <sabina@gatekeeperaj.com.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 15:08
Para: contato@cadaloraesilva.com.br; luca@cadaloraesilva.com.br
Cc: falencia.airshield@gatekeeperaj.com.br; 'rsf'
Assunto: Falência Air Shild | Solicitação de informações

Prezado Dr. Luca, boa tarde.
Espero que esteja bem.

Conforme é de conhecimento de V. Sa., foi decretada a falência da Air Shild do Brasil Ltda. ME em 30.01.2026, conforme sentença proferida nos autos nº 1000881-82.2025.8.26.0260.

Nos termos do art. 104 da Lei nº 11.101/2005 ("LREF"), os representantes legais da Falida têm o dever de prestar todas as informações necessárias à Administração Judicial, bem como de entregar documentos, senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e demais instrumentos relacionados à empresa.

Assim, à luz do item 4 da sentença de quebra e para fins de organização e continuidade dos trabalhos, solicita-se que sejam juntadas aos autos, até 13.02, - ressalvadas as informações e documentos de natureza sigilosa, que poderão ser encaminhados diretamente a esta Administradora Judicial - as seguintes informações e documentos, sem prejuízo de futuras complementações:

1. A relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;
2. Informações previstas no art. 104 da LREF, incluindo:
 - a) Declaração com as causas determinantes da falência;
 - b) os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;
 - c) nome e contato do contador responsável pela escrituração dos livros obrigatórios;
 - d) mandatos eventualmente outorgados, com indicação de objeto, nome e endereço do mandatário;
 - e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento. Pedimos, nesse sentido, que informe o paradeiro dos veículos (i) FIAT/FIORINO HD WK E, placa QXM8433 e (ii) TOYOTA/YARIS SA XL15LIVE, placa EXZ8B08;
 - f) relação de contas bancárias, extratos, aplicações, títulos em cobrança e processos judiciais em que a empresa figure como parte;
 - g) relação dos livros obrigatórios e demais instrumentos de escrituração.
3. Indicação sobre **existência de funcionários com contratos ativos**, com envio da documentação pertinente, se aplicável;

4. **Balanço de corte** elaborado pelo contador, com data-base em **30.01.2026** (data da quebra);
5. **Relação de contas a receber**, acompanhada dos documentos comprobatórios (contratos, notas fiscais etc.);
6. **Dados das empresas de software e servidores** utilizados pela falida, especialmente para acesso a sistemas de contabilidade;
7. **Entrega de senhas e certificados digitais** da empresa;
8. **Indicação de contratos atualmente ativos**, inclusive de locação;
9. **Envio de contas de consumo** (água, energia, entre outras) eventualmente em aberto.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos o encaminhamento das informações e documentos acima relacionados.

Atenciosamente,

Sabina Ferreira

sabina@gatekeeperaj.com.br

Tel.: 55 11 5283-1040



GATEKEEPER

Av. São Gabriel 477 conj. 42 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - CEP 01435-001

www.gatekeeperaj.com.br

Este e-mail pode conter informações confidenciais e seu conteúdo é restrito ao destinatário, não devendo ser divulgado a terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, entre em contato conosco imediatamente e não divulgue as informações nela contidas.

Doc. 02



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AO: 72300051 - AC ITAIM BIBI

SAO PAULO

- SP

CNPJ.: 34028316590741 Ins Est.: 112388853119

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 10/02/2026 Hora.: 16:13:55
Caixa.: 120587367 Matrícula.: 89295161
Lancamento.: 039 Atendimento: 00034
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2945302536

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COM SIMPLES A	13	48,10+
Valor do Porte(R\$):	3,70	
Peso real (G):	20	
Peso Tarifado:	0,020	
Selo:	48,10	

Endereco Remet.: -
CARTA COMERCIAL REG 1 26,20+
Valor do Porte(R\$): 3,70
Cep Destino: 12092-000 (SP)
Peso real (G): 20
Peso Tarifado: 0,020
OBJETO===== 8H408191658R
REGISTRO NACIONAL: 11,25
AVISO DE RECEBIMENTO: 11,25

Endereco Remet.: -
TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 74,30

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

VALOR EM CARTAO DE CREDITO(R\$): 74,30
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 74,30

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

2 via - cliente

VERO - MASTERCARD
VENHA CREDITO A VISTA

CORREIOS - PARCELE NA HORA
CNPJ: 01.530.025/0001-60

04112590000100 01269702

DATA: 10/02/2026
NSU 8EROS-01013500

CARTAO: 7773 VALOR: 74,30
HORA: 16:13:47
NSU BANDEIRA: 088695

Mastercard
00-0020-4519F-4AC60F-3635E
A0000000041010

Sitef from Fiserv



Doc. 03



GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ARRECADAÇÃO

**MASSA FALIDA
AIR SHIELD DO BRASIL LTDA ME.**

Processo nº 1000881-82.2025.8.26.0260

ADMINISTRADORA JUDICIAL

GATEKEEPER Administração Judicial.
Dra. Flávia Botta - OAB 351.859/SP

FALÊNCIA DE AIR SHIELD DO BRASIL LTDA ME.

PROCESSO Nº 1000881-82.2025.8.26.0260

Os bens objeto da presente arrecadação foram identificados e catalogados na data da diligência, que constam na relação baixo.

RELAÇÃO DE BENS

ID	DESCRIÇÃO	UNID
1	GAIOLA DE METÁLICA	1
2	TAMBOR DE METAL	11
3	PORTA PALLET	4
4	PALLET DE MADEIRA	9
5	PALLET DE PLÁSTICO	2
6	ARMÁRIO METÁLICO TIPO VESTIÁRIO	2
7	COMPRESSOR CHIAPERINI	1
8	COMPRESSOR FERRARI	1
9	PITOCO UNIFILA	7
10	SECADORA BUNDLING MARCA MACTEK	1
11	BANCADO DE FERRO COM TAMPO DE MADEIRA	2
12	IMPRESSORA BESTCODE	1
13	ESTEIRA TRANSPORTADORA	1
14	TANQUE INDUSTRIAL DE POLIPROPILENO COM MISTURADOR	4
15	PALETEIRA HIDRÁULICA	1
16	ENVASADORA AUTOMÁTICA MILLI M-40	1
17	VENTILADOR VENTISOL	2
18	APARADOR DE FERRO	2
19	TANQUE PEQUENO	4
20	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁTICO	4
21	MESA DE DOBRÁVEL	1
22	ARMÁRIO METÁLICO 2 PORTAS	3

RELAÇÃO DE BENS

ID	DESCRIÇÃO	UNID
23	BALANÇA BALMAK	1
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL	1
25	ESCADA DE ALUMÍNIO	2
26	AGLUTINADOR E MISTURADOR PALLEY	1
27	ESTANTE METÁLICA	5
28	CONJUNTO DE COLETA SELETIVA	1
29	TAMBOR DE PLÁSTICO	1
30	BOMBONA DE PLÁSTICO	5
31	MESA DE ESCRITÓRIO	3
32	CADEIRA COM RODIZÍO	5
33	CADEIRA FIXA	1
34	MONITOR	4
35	CPU	2
36	IMPRESSORA HP	1
37	MESA DE PLÁSTICO	2
38	FRIBOBAR	1
39	MICROONDAS ELETROLUX	1
40	SUORTE PARA TV	1
41	CAFETEIRA MONDIAL	1
42	SANDUICHEIRA BRITÂNIA	1
43	AR CONDICIONADO	2
44	MEDICOR DE PH	1

RELAÇÃO DE BENS

ID	DESCRIÇÃO	UNID
45	BALANÇA BALMAK ELC-6	1
46	NOTEBOOK ORO	1
47	IMPRESSORA DE ETIQUETAS	1
48	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL	2

ENCERRAMENTO

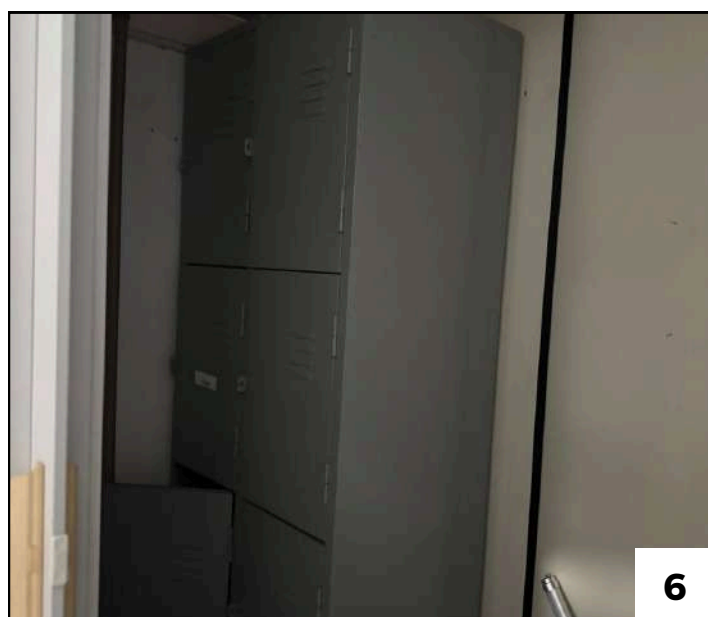
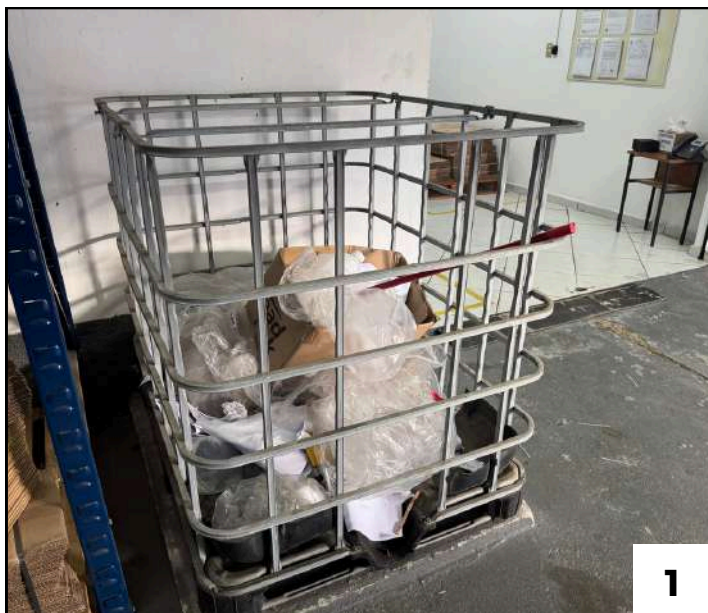
Encerramos a presente arrecadação, que é composta por 14 (quatorze) páginas, com a relação de bens e respectivo registro fotográfico que fundamentam as conclusões aqui relatadas.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2026

GATEKEPPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Dra. Flávia Botta - OAB 351859/SP

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



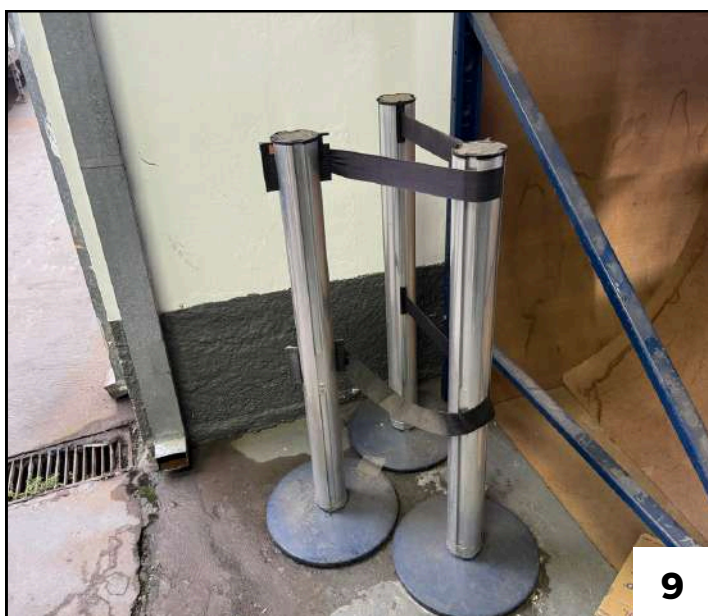
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



7



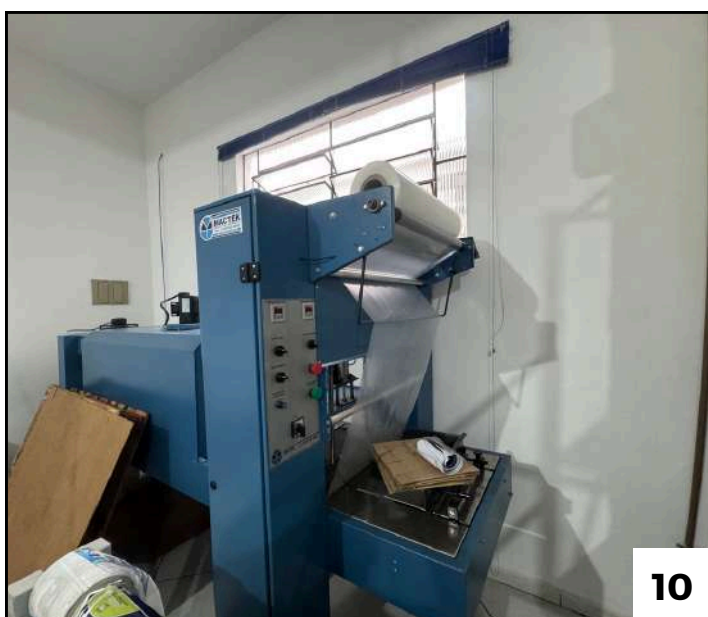
8



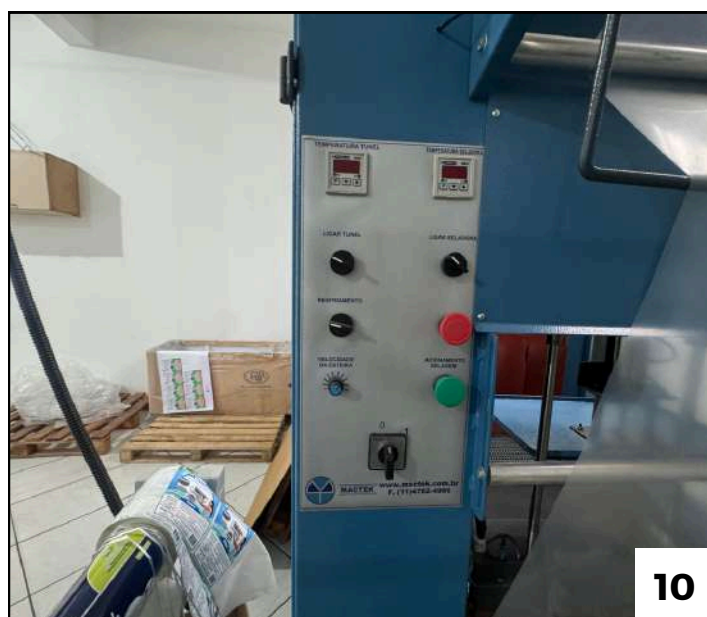
9



10

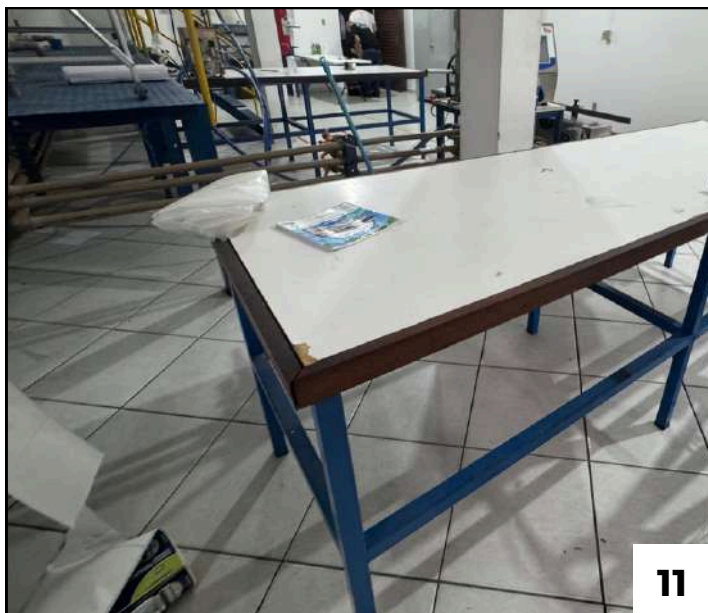


10



10

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



11



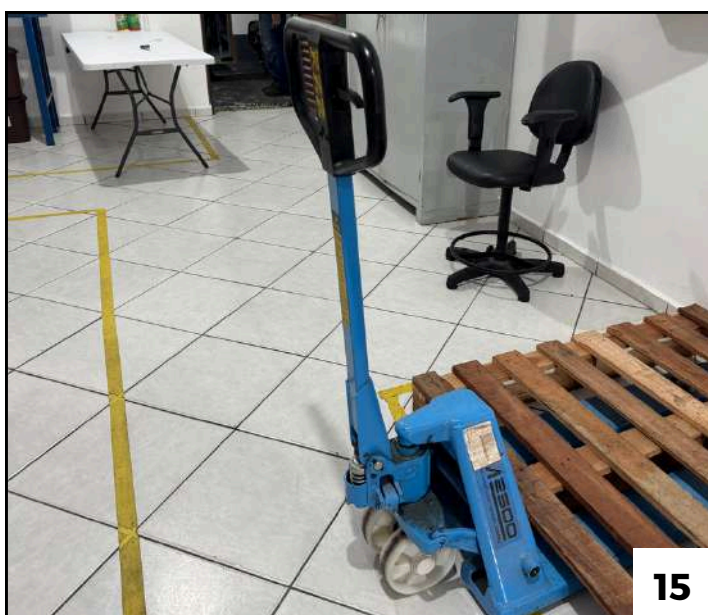
12



13



14

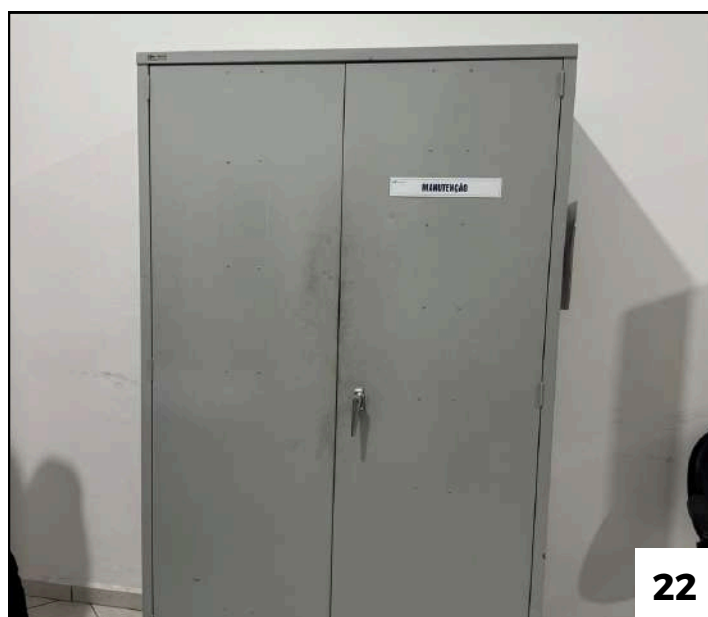
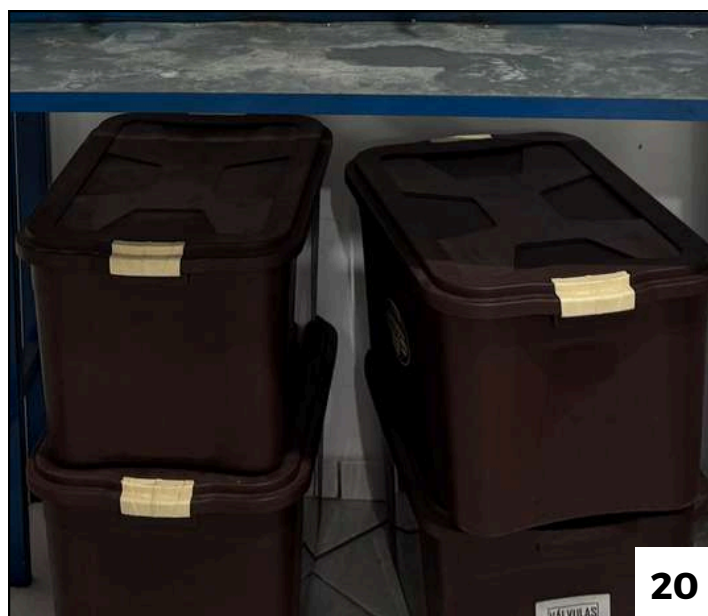
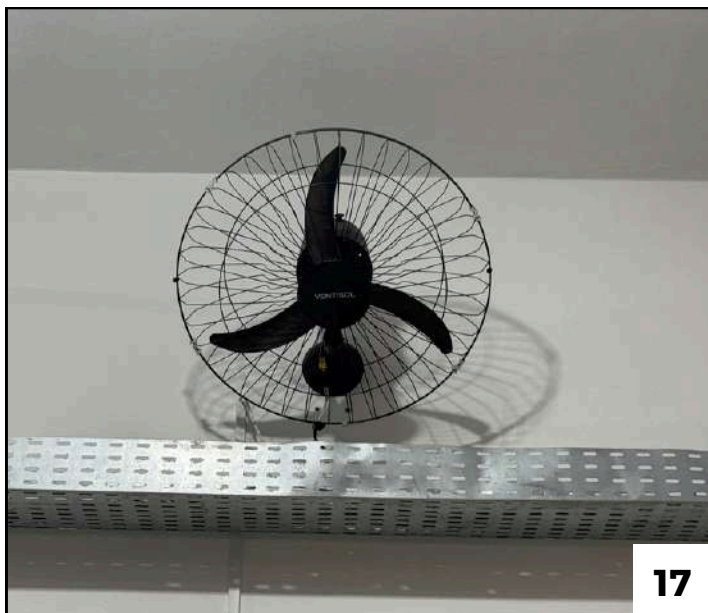


15

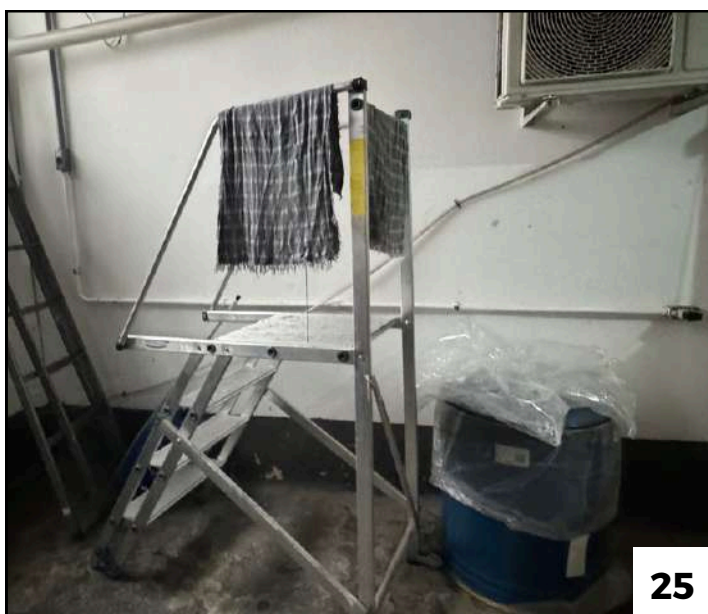


16

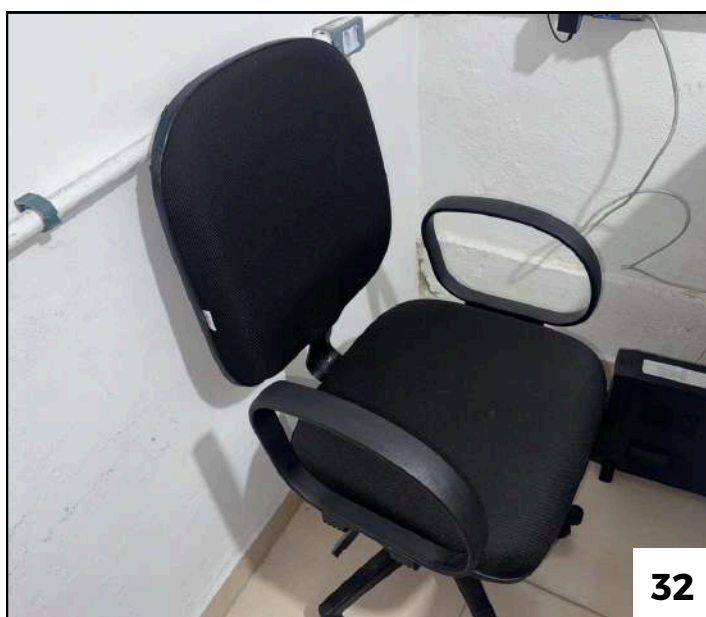
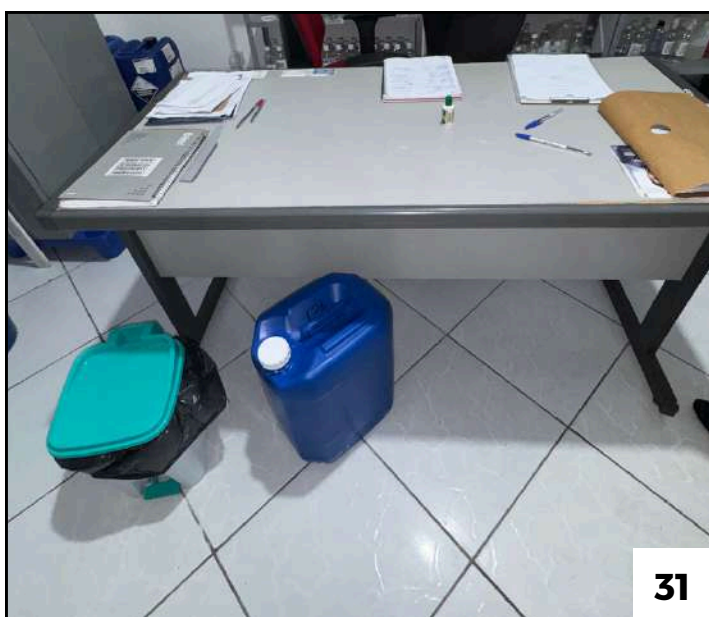
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



33



34



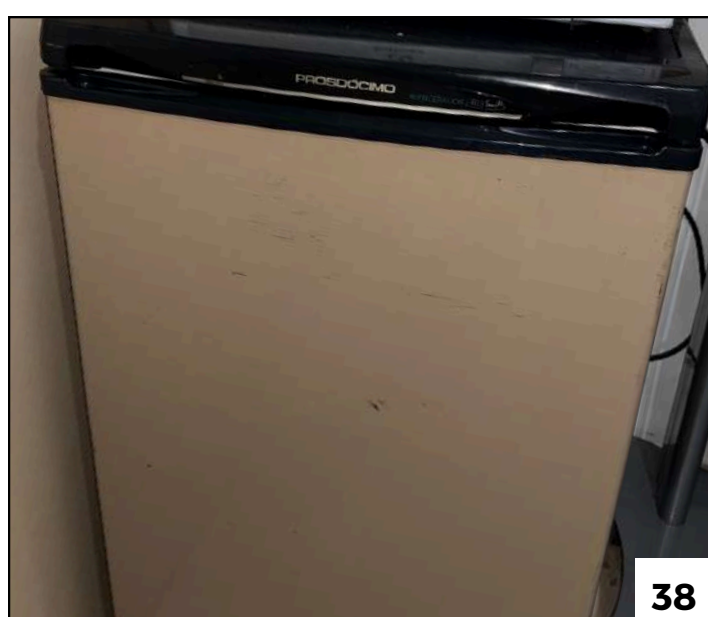
35



36



37



38

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



44



45



46



47



48



Doc. 04



**LG – Serviços terceirizados em geral**

RUA GENÉSIO DA CONCEIÇÃO, 42
MOREIRA CÉSAR - PINDAMONHANGABA/SP
CEP 12441-550
CONTATO: 12 98268 5924
CNPJ: 51.512.660/0001-92

Proposta de prestação de serviços – Portaria/Segurança

Prezados,

*A **LG Serviços Terceirizados** é especializada em soluções de portaria, controle de acesso, segurança patrimonial e serviços de apoio, atuando com profissionais capacitados, rigor nos procedimentos operacionais e acompanhamento permanente da execução dos trabalhos.*

Nosso compromisso é garantir tranquilidade ao contratante, preservação do patrimônio e atendimento eficiente, com reposição imediata em caso de necessidade, supervisão ativa e total conformidade trabalhista.

Atenciosamente,
Alessandra Lima
12 982685924
LG Serviços Terceirizados


LG – Serviços terceirizados em geral

RUA GENÉSIO DA CONCEIÇÃO, 42
 MOREIRA CÉSAR - PINDAMONHANGABA/SP
 CEP 12441-550
 CONTATO: 12 98268 5924
 CNPJ: 51.512.660/0001-92

Em atenção à solicitação, apresentamos proposta para o seguinte local:

Local: Massa Falida de Air Shield do Brasil Ltda ME

Processo nº: 1000881-82.2025.8.26.0260

Administrador Judicial: Gatekeeper Administração Judicial Ltda

Endereço: Rua Salim Mansur Abud, nº 34, Jardim das Bandeiras, Taubaté/SP.

Detalhamento do Orçamento:

Serviço	Quantidade de Profissionais	Jornada	Valor Unitário	Valor Mensal
Segurança Patrimonial	01	24 horas	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Valor total mensal da proposta:				R\$ 7.000,00.

Responsabilidades da Contratada

A LG Serviços Terceirizados declara que a gestão dos profissionais disponibilizados é de sua inteira responsabilidade, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da contratada e o contratante.

Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, bem como salários, benefícios, treinamentos, substituições, uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços, estão integralmente contemplados no valor apresentado, competindo exclusivamente à contratada seu cumprimento.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e realizar adequações que se façam necessárias.

Doc. 05



FINALIDADE

A presente proposta tem como finalidade a **prestação do serviço de remoção, guarda e depósito** dos bens arrecadados no processo nº 1000881-82.2025.8.26.0260, pertencentes à Massa Falida de Air Shield do Brasil Ltda Me.

LOGÍSTICA

- Local de retirada: Rua Salim Mansur Abud, 34 - Jardim das Bandeiras, Taubaté/SP.
- Local de guarda/depósito: Rua Azizi Khairalla, nº 40, bairro Luiz Fagundes, Mairiporã/SP, CEP 07625-015.

VALORES

- Remoção: R\$21.000,00 (quinze mil reais).
- Guarda/depósito: R\$4.800,00/mês (quatro mil e oitocentos reais).
- Pagamento: no ato da contratação deverá ser realizado o pagamento do valor correspondente à remoção. O valor mensal da guarda e depósito poderá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2026.

BARCELONA LOGÍSTICA REVERSA

CNPJ nº 38.165.589/0001-50
Rua Azizi Khairalla, nº 40, bairro Luiz Fagundes,
Mairiporã/SP, CEP 07625-015, fone (11) 98720-0067,
e-mail: reversa@barcelonareciclagem.com.br,
site: www.barcelonareciclagem.com.br.



ORÇAMENTO #032/2026

Falência de Air Shield do Brasil Ltda Me

Processo nº 1000881-82.2025.8.26.0260

SERVIÇO: remoção e depósito por tempo indeterminado.**RETIRADA:** Rua Salim Mansur Abud, 34 - Jardim das Bandeiras, Taubaté/SP.**DEPÓSITO:** Rua Constâncio Alves, 77, Jardim Genebra, Campinas/SP.**VALOR REMOÇÃO:** R\$15.000,00 (quinze mil reais).**VALOR DEPÓSITO:** R\$4.000,00/mês (quatro mil reais por mês).**BENS:**

ID	DESCRIÇÃO	UNID
1	GAIOLA DE METÁLICA	1
2	TAMBOR DE METAL	11
3	PORTA PALLET	4
4	PALLET DE MADEIRA	9
5	PALLET DE PLÁSTICO	2
6	ARMÁRIO METÁLICO TIPO VESTIÁRIO	2
7	COMPRESSOR CHIAPERINI	1
8	COMPRESSOR FERRARI	1
9	PITOCO UNIFILA	7
10	SECADORA BUNDLING MARCA MACTEK	1
11	BANCADO DE FERRO COM TAMPO DE MADEIRA	2
12	IMPRESSORA BESTCODE	1
13	ESTEIRA TRANSPORTADORA	1
14	TANQUE INDUSTRIAL DE POLIPROPILENO COM MISTURADOR	4
15	PALETEIRA HIDRÁULICA	1
16	ENVASADORA AUTOMÁTICA MILLI M-40	1
17	VENTILADOR VENTISOL	2
18	APARADOR DE FERRO	2
19	TANQUE PEQUENO	4
20	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO	4
21	MESA DE DOBRÁVEL	1
22	ARMÁRIO METÁLICO 2 PORTAS	3
23	BALANÇA BALMAK	1
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL	1
25	ESCADA DE ALUMÍNIO	2
26	AGLUTINADOR E MISTURADOR PALLEY	1
27	ESTANTE METÁLICA	5
28	CONJUNTO DE COLETA SELETIVA	1
29	TAMBOR DE PLÁSTICO	1
30	BOMBONA DE PLÁSTICO	5
31	MESA DE ESCRITÓRIO	3
32	CADEIRA COM RODIZIO	5
33	CADEIRA FIXA	1
34	MONITOR	4
35	CPU	2
36	IMPRESSORA HP	1
37	MESA DE PLÁSTICO	2
38	FRIBO BAR	1
39	MICROONDAS ELETROLUX	1

40	SUORTE PARA TV	1
41	CAFETEIRA MONDIAL	1
42	SANDUICHEIRA BRITÂNIA	1
43	AR-CONDICIONADO	2
44	MEDICOR DE PH	1
45	BALANÇA BALMAK ELC-6	1
46	NOTEBOOK ORO	1
47	IMPRESSORA DE ETIQUETAS	1
48	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL	2

OBSERVAÇÃO: será necessária a utilização de caminhão munck para retirada de bens pesados do local de origem e o acondicionamento em caixas ou plástico bolha para proteção no transporte e armazenamento.

PAGAMENTO: em até 30 (trinta dias) após a venda no processo falimentar, mediante expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico – MLE.

A presente proposta terá validade de 30 (trinta) dias.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2026.

RM DEPOSITÁRIO LTDA
CNPJ nº 48.136.785/0001-50

PEREIRA MAIA LTDA

(11) 2295-2566



www.pereiramaia depositario.com.br



pereiramaia comercial@hotmail.com



ORÇAMENTO

Data: 10/02/2026

A/C:

Gatekeeper Administração Judicial Ltda

(11) 5283-1040

contato@gatekeeperaj.com.br

Processo: 1000881-82.2025.8.26.0260

Massa Falida de Air Shield do Brasil Ltda Me

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
Remoção	1.Bens: móveis, utensílios e equipamentos; 2. Local: R. Salim Mansur Abud, 34, Taubaté/SP.	R\$ 28.000,00
Depósito	1. Local: Rua Guaiáuna, 68, São Paulo/SP	R\$ 5.000,00/mês

FORMA DE PAGAMENTO

Remoção no ato, depósito ao 5º dia útil de cada mês (vencido), por meio de pix ou cartão de crédito.

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 30 dias.

Doc. 06



PROPOSTA **Massa Falida de Air Shield do Brasil Ltda Me**

DESTINATÁRIO

Gatekeeper Administração Judicial Ltda - Dra. Flavia Botta OAB 351.859/SP

Processo nº 1000881-82.2025.8.26.0260

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do
Foro Especializado da 1ª, 7ª e 9ª RAJs da Comarca de São Paulo/SP.

LEILOEIRO

Erick Soares Teles - JUCESP nº 1.197

LEILOEIRO

ERICK SOARES TELES

Leiloeiro Oficial desde 2014, possui registro profissional nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Goiás, Bahia e Espírito Santo.

Bacharel em direito e especializado em Recuperações Judiciais e Falência, atuação com foco em processos de Recuperação Judicial e Falência, promovendo a venda de ativos de grande porte, alienações complexas e estruturadas, com experiência de 15 anos no mercado de leilões, com relevantes casos de referência.

Possui equipe multidisciplinar, com profissionais especializados nas áreas jurídica, imobiliária, marketing, comercial, perícia e avaliação.

O Leiloeiro e sua plataforma estão posicionados de forma estratégica no mercado, realizando alianças comerciais com grandes nomes do agronegócio, comércio, logística, construção e incorporação, transporte, indústria, bioenergia, fundos de investimento imobiliário de capital nacional e internacional.

Oferece aos clientes estrutura completa, assessoria em todas etapas do leilão, transformando o processo de venda em um evento único que valoriza não apenas os bens oferecidos, mas também as marcas e empresas anunciantes/comitentes.

Oferece grande gama de serviços correlatos ao leilão, como preparação dos ativos, levantamento de dados, inventário de bens, guarda, avaliação, marketing e assessoria jurídica. Todos os trabalhos são desenvolvidos com base nas melhores práticas de mercado, com experiência, idoneidade negocial e rigidez de *compliance*.

É pioneiro na obtenção de linhas de crédito junto à fundos privados para arrematação em leilões judiciais de grande porte, bem como na composição de Unidade Produtiva Isolada - UPI entre processos distintos.

ÁREA DE ATUAÇÃO

- BA - JUCEB 1617372/2023
- ES - JUCESC 96/2024
- GO - JUCEG 56/2016
- MT - JUCEMAT 26/2014
- PR - JUCEPAR 24/404L/2024
- RJ - JUCERJA 301/2022
- SC - JUCESC 537/2024
- SP - JUCESP 1197/2021



LEILÃO PÚBLICO

O leilão é a melhor forma de liquidação imediata, pois proporciona rapidez no processo de venda, atraindo compradores motivados, que estão dispostos a oferecer valores competitivos para garantir a aquisição do bem.

Outro ponto positivo é a transparência do procedimento, vez que as ofertas são feitas publicamente, garantindo que todos os participantes tenham acesso às mesmas informações e oportunidade, evitando negociações prolongadas e vantagem a determinado interessado na compra, uma vez que o critério de venda é a maior oferta.

É previsto como meio preferencial de venda de ativos de acordo com o Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015 - CPC) e Lei de Recuperações Judiciais e Falências (art. 142, da Lei nº 11.101/2005 - LRF), oferecendo segurança jurídica e atratividade para quem deseja comprar ou vender ativos estressados ou com liquidez imediata.

COMISSÃO DO LEILOEIRO

O Comitente ficará isento dos custos envolvidos, vez que a comissão do Leiloeiro (5% do valor de venda) é paga pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981/1932 e Resolução CNJ nº 236/2016.

ETAPAS

1

PREPARAÇÃO

Captura de imagens do imóvel, desenvolvimento da estratégia de venda, confecção do edital de leilão nos termos estabelecidos no despacho de nomeação (preço, tempo de exposição e forma de pagamento) e publicação do leilão na plataforma eletrônica do leiloeiro.

2

DIVULGAÇÃO

O bem é apresentado ao *pull* de investidores cadastrados na plataforma de leilão, prospectado entre possíveis clientes na região (construtoras, incorporadoras e investidores locais), além de divulgado em plataformas de venda na internet, redes sociais e em plataformas de notícia por meio de assessoria de imprensa.

3

LEILÃO ONLINE

Realizado de forma eletrônica, possibilita aos interessados participar de forma remota. Os licitantes são previamente cadastrados no sistema mediante apresentação de documentos pessoais validados pela equipe. Durante o período de divulgação é apresentado ao Contratante informações gerenciais do processo de venda, como tratativas, número de acessos, eventuais dúvidas e estatística de arrematação.

4

ENCERRAMENTO

Ao final do leilão, o Leiloeiro junta aos processo o Auto de Leilão, identificando os dados do arrematante para expedição da Carta de Arrematação e consequente transmissão da propriedade mediante o pagamento do preço.

A Positivo Leilões é uma poderosa ferramenta de venda e publicidade que oferece aos clientes um ambiente seguro, intuitivo e moderno, facilitando o acesso e participação dos interessados aos leilões anunciados: www.positivoleiloes.com.br.

Positivo Leilões

Quem Somos Contato Dúvidas Cadastro e Login

LEILÃO ÚNICO E IMPERDÍVEL!

Canga de Esmeralda de 241kg e 90cm de altura

AVALIADA EM US\$ 374 MILHÕES (MAIS DE 2 BILHÕES DE REAIS)

LANCE INICIAL R\$105.000.000,00

CLIQUE AQUI PARA CONFERIR!



Judiciais Extrajudiciais Residenciais Comerciais Industriais Terrenos Veículos Diversos Mais Acessados

Palavra-chave

Categoria

Estado

Cidade

Faixa de Preço

1 2 3 4 5

4 lotes

MASSA FALIDA: RAUEN INDUSTRIAL MADEIREIRA



Terrenos 16 Habilitações 0 Lances

MASSA FALIDA RAUEN INDUSTRIAL MADEIREIRA IMÓVEIS EM MAFRA/SC

1ª Praça

Abertura: 11/07/2025 - 11:00

Fechamento: 15/07/2025 - 11:00

2ª Praça

Abertura: 15/07/2025 - 11:00

Fechamento: 15/07/2025 - 11:00

3ª Praça

Abertura: 15/07/2025 - 11:00

Fechamento: 15/07/2025 - 11:00

Cód. do leilão: PL000195

Leilão Online

50% de desconto

APTO. RES. - A.Ú. 39,50M² - SANTOS/SP



Residenciais 2 Habilitações 0 Lances

APTO. RES. - A.Ú. 39,50M² - SANTOS/SP

1ª Praça

Abertura: 14/07/2025 - 10:30

Fechamento: 17/07/2025 - 10:30

R\$ 243.000,00

2ª Praça

Abertura: 17/07/2025 - 10:30

Fechamento: 23/07/2025 - 10:30

R\$ 122.000,00

Cód. do leilão: PL000194

Leilão Online

21% de desconto

IMÓVEL RURAL COM 323,6508HA - PRIMAVERA DO LESTE/MT



Terrenos 0 Habilitações 0 Lances

IMÓVEL RURAL COM 323,6508HA - PRIMAVERA DO LESTE/MT

1ª Praça

Abertura: 25/07/2025 - 15:00

Fechamento: 29/07/2025 - 15:00

R\$ 17.000.000,00

2ª Praça

Abertura: 29/07/2025 - 15:00

Fechamento: 30/07/2025 - 15:00

R\$ 13.500.000,00

Cód. do leilão: PL000210

Leilão Online

TERRENO COM ÁREA DE 27.959,97M² - TRÊS LAGOAS/MS



Terrenos 0 Habilitações 0 Lances

TERRENO COM ÁREA DE 27.959,97M² - TRÊS LAGOAS/MS

Praça Única

Abertura: 24/07/2025 - 15:00

Fechamento: 29/07/2025 - 15:00

R\$ 15.000.000,00

Cód. do leilão: PL000197

Leilão Online

MASSA FALIDA MMX TÍTULOS E AÇÕES



Diversos 0 Lances

MASSA FALIDA MMX

Praça Única

Abertura: 01/07/2025 - 10:32

Fechamento: 19/08/2025 - 15:00

Cód. do leilão: PL000214

Leilão Online

50% de desconto

GALPÃO INDUSTRIAL A.T. DE 48.000,00M² - BARUERI/SP



Terrenos 0 Habilitações 0 Lances

GALPÃO INDUSTRIAL A.T. DE 48.000,00M² - BARUERI/SP

Praça Única

Abertura: 11/08/2025 - 11:00

Fechamento: 21/08/2025 - 11:00

R\$ 75.825.000,00

Cód. do leilão: PL000195

Leilão Online

7 lotes

Leilão de bens, equipamentos, móveis e Veículos



0 Habilitações 0 Lances

Leilão de bens, equipamentos, móveis e Veículos

1ª Praça

Abertura: 28/06/2025 - 13:00

Fechamento: 30/06/2025 - 13:00

2ª Praça

Abertura: 29/06/2025 - 13:00

Fechamento: 30/06/2025 - 13:00

Cód. do leilão: PL00033

Leilão Arrematado

TERRENO DE 236.643,07M² EM POÁ/SP



Terrenos 57 Habilitações 16 Lances

TERRENO DE 236.643,07M² EM POÁ/SP

1ª Praça

Abertura: 07/06/2025 - 15:00

Fechamento: 10/06/2025 - 15:00

R\$ 72.397.000,00

2ª Praça

Abertura: 11/06/2025 - 15:00

Fechamento: 25/06/2025 - 15:00

R\$ 36.200.000,00

Cód. do leilão: PL00094

Leilão Arrematado

DIVULGAÇÃO



Redes
Sociais



Outdoor



Assessoria de
Imprensa



E-mail
Marketing



InfoMoney

Cacau Show compra antiga fábrica da Chocolates Pan

Justiça homologou resultado do leilão nesta quinta-feira (19); empresa pagará R\$ 70 milhões por terreno de 10,4 mil metros quadrados

Rikardy Tooge

19/10/2023 17h34 • Atualizado 1 ano atrás



A Justiça confirmou nesta quinta-feira (19) a **Cacau Show** como nova proprietária do terreno que abrigava a antiga fábrica da Chocolates Pan. O grupo levará o espaço de 10,4 mil metros quadrados por aproximadamente R\$ 70 milhões, 33% acima do valor inicial no leilão judicial. **Conforme informou o IM Business na terça-feira (18)**, a transação será feita pela CCSH, veículo de investimentos do grupo, em 30 parcelas.



Publicidade

A Cacau Show disputou o certame com outras duas concorrentes, a DGD Participações e a **Construtora Patriani**, mas a Justiça entendeu que as condições

Link: <https://www.infomoney.com.br/business/cacau-show-compra-antiga-fabrica-da-chocolates-pan/>

Menu

CANAL RURAL

Agricultura Pecuária Tempo Cotações Empreendedorismo Soja Brasil Aves e Suínos Economia Política Sustentabilidade

TV Ao vivo

Fazenda leiloadada recebe duas propostas acima de R\$ 150 milhões

Duas propostas abaixo do lance mínimo de R\$ 200 milhões foram apresentadas para a compra da Fazenda Malp, em Paranatinga, Mato Grosso



Gabriel Azevedo

23/11/2023 18:44



As mais lidas



CUIDADO!
Nova onda de calor vem aí!

Link: <https://www.canalrural.com.br/agricultura/fazenda-leiloadada-recebe-duas-propostas-acima-de-r-150-milhoes/>

Link: <https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2024/06/24/lembra-do-caso-boi-gordo-fazenda-avaliada-em-r-89-milhoes-e-vendida-por-r-245-milhoes-entenda.ghtml>

PORTAL DE AUXILIARES - TJSP

**Tribunal de Justiça de São Paulo**
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

ERICK SOARES TELES - JUCESP 1197 -
positivoleiloes.com.br | tezaleiloes.com.br

Código
33862



DADOS PARA NOMEAÇÃO

ERICK SOARES TELES

Leiloeiro Oficial, inscrito na matrícula JUCESP nº 1.197, cadastrado no Portal de Auxiliares do TJSP sob o nº 33862, com escritório profissional na Av. Paulista, nº 1.499, conj. 601, Bela Vista, São Paulo/SP, telefone 11 91112-4855, e-mail contato@positivoleiloes.com.br, website www.positivoleiloes.com.br - Positivo Leilões.

O Comitente ficará isento dos custos envolvidos, vez que a comissão do Leiloeiro (5% do valor de venda) é paga pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981/1932 e Resolução CNJ nº 236/2016.

Positivo
Leilões

Doc. 07



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Locador:

Nome: Marcos Ribeiro

CPF: 183.845.308.31

RG: 25.195.850.04

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Salim Mansur Abud, 94, Jardim das Bandeiras

Cidade: Taubaté- SP

LOCATÁRIO:

Nome: AIR SHIELD DO BRASIL LTDA.

Representada na pessoa de Assis Francisco da Silva, Casado, portador de CPF de número 787.552.808.97, e CNPJ 03.708.897.0001- 09 e Inscrição Estadual 688.224.137.110

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO: Galpão

End. Rua Salim Mansur Abud, 34 Jardim das Bandeiras. Taubaté- SP

Finalidade: Distribuição da AIRSHILD

Prazo de Locação: 12 meses

Data de Início: 01/01/2025

Data do Término: 31/12/2025

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R\$ 2970,00 (Dois Mil e Novecentos e Setenta Reais) **INCLUSO IPTU.**

Dia do Vencimento: Todo dia 10 de cada Mês (dez)

Forma de Pagamento: Depósito no Banco Bradesco, Agência 0195 e conta Poupança 100849. 1e ou Conta Corrente 0236946-0 Marcos Ribeiro. Valor Total do Aluguel: R\$ 2970,00

FORMA DE REAJUSTE:

CONDIÇÕES EM QUE RECEBE, OBRIGANDO-SE A TUDO DEVOLVER EMENTICO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, NO CASO DE ANIMAL DOMESTICO, FICA RESTRITO A QUANTIDADE SOMENTE (1) UM E DE PEQUENO PORTE E QUE NÃO PERTUBE A TERCEIROS; NÃO SALVO DESGASTE DE CORRENTE USO NORMAL, FAZENDO POR SUA EXCLUSIVA CONTA A MANUTENÇÃO DO IMOVEL E DE TODOS OS ITENS RELACIONADOS NO LAUDO DE VISTORIA, NOTADAMENTE AS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E ELETRICAS, SALVO O DESGASTE DECORRENTE DO USO NORMAL O LOCADOR SERA RESPONSÁVEL POR PROBLEMAS ESTRUTURAIS, DE FORÇA MAIOR OU PREEXISTENTES QUE OCORREM NO IMOVEL.

PARAGRAFO ÚNICO:

TODAS AS BENEFITÓRIAS NECESSÁRIAS FEITAS NO IMOVEL SERÃO INDENIZADAS PELO LOCADOR.

AS BENEFITÓRIAS ÚTEIS TAMBÉM SERÃO INDENIZADAS DESDE QUE AUTORIZADAS PELO LOCADOR AS BENEFITÓRIAS VOLUNTÁRIAS NÃO SERÃO INDENIZADAS, PODENDO SER RETIRADAS PELO LOCATÁRIO AO FINAL DESDE CONTRATO, DESDE QUE SUA RETIRADA NÃO AFETE A ESTRUTURA DA SUBSTÂNCIA DO IMOVEL.

CLAUSULA 4- DA VISTORIA DO IMOVEL: FICA O LOCADOR POR SI E POR SEUS PREPOSTOS, AUTORIZADO A VISTORIAR O IMOVEL LOCADO SEMPRE QUE JUGLA CONVENIENTE, MEDIANTE CAMBINAÇÃO PREVIA DE DIA E HORA COMO LOCATÁRIO.

CLAUSULA 5- DA DESAPROPRIAÇÃO DO IMOVEL: NO CASO DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMOVEL OBJETO DESTES CONTRATOS, O LOCADOR FICARÁ EXONERADO DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE DECORRENTE DESTES CONTRATOS, RESSALVANDO-SE AO LOCATÁRIO A FACULDADE DE AGIR TÃO SOMENTE CONTRA O PODER EXPROPRIANTE.

CLAUSULA 6 DA MULTA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL: A PARTE QUE INFRANGIR O PRESENTE CONTRATO, EXCETUANDO-SE E NÃO SE CUMULANDO COM AS MULTAS DESDE CONTRATO, PAGARÁ A PARTE INOCENTE UMA MULTA EQUIVALENTE A 03 (TRES) ALUGUEIS, VIGENTES À ÉPOCA DA INFRAÇÃO, PROPORCIONAIS AO TEMPO DE LOCAÇÃO, CONSOANTE DISPOSTO NO ARTIGO 924 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. NA EVENTUALIDADE DESTA MULTA NÃO VIER A SER PAGADA AMIGALVEMENTE, SERÁ COBRADA POR VIA DE EXECUÇÃO (ARTIGO 1533 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO COMBINADO COM ARTIGO 585,11 E IV DO CPC), CABENDO À PARTE INOCENTE DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO OU DESCONSIDERÁ-LO RESCINDIDO.

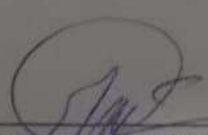
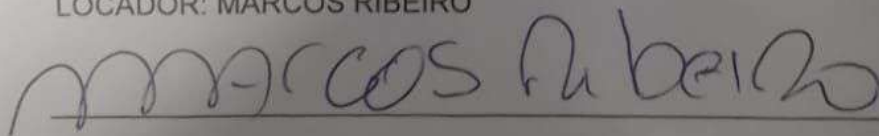
CLAUSULA 7 - DA GARANTIA DO CONTRATO: É DE RESNPOSABILADE DO LOCATARIO MANTER OS PAGAMENTO EM DIA PARA QUE SE MANTENHA UMA BOA RELAÇÃO DE NEGÓCIO, VISTO QUE LHE FOI INFORMADO TAIS CONDIÇÕES PARA QUE O MESMO CONTRATO PROSSIGA SEM PREJUIZOS A QUAISQUER PARTE.

CLAUSULA 8- FORO : FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE TAUBATE, ESTADO DE SÃO PAULO COM RENUNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILIGIADO QUE SEJA, PARA DORMIR CONTROVESIAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO.

CLAUSULA 9- PARA DEVOLUÇÃO DO IMOVEL: O LOCATARIO DEVERA AVISAR COM 30 DIAS DE ANTECEDENCIA AO LOCADOR (ART. 06 A LEI 824/ 91). ASSIM MARCANDO DIA E HORARIO PARA SER REALIZADA A VISTOTIA, LOCADOR E LOCATARIO JUNTAMENTE. TODOS OS ESTRAGOS E AVARIAS OU DANOS NO IMOVEL, CONSTATADOS NA VISTORIA, DEVERÃO SER REPARADOS LOCATARIO, DEVERÃO SER ENTREGUES TODOS OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DE LUZ, AGUA E IPTU E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUALTEOR E FORMA PARA UMA SO FINALIDADE, PARA QUE PROZUDA SUES DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS.

TAUBATE 01 DE JANEIRO 2025

LOCADOR: MARCOS RIBEIRO



LOCATARIO: AIR SHEL DO BRASIL LTDA.

ESPOSA -Hilda Arduini da Silva.

Doc. 08



**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 165.588.933.792**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 03.708.897**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 10/02/2026 às 17:17



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Pág. 1 de 2

Certidão Nº 334196/2026

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 03.708.897/0001-09** - foram encontrados os seguintes processos:

CNPJ: 03.708.897/0001-09

CON1 - São José dos Campos

0011250-02.2025.5.15.0102 ATSum-PJe

EXE1 - São José dos Campos

0010182-73.2023.5.15.0009 ATSum-PJe

0010715-95.2024.5.15.0009 ATSum-PJe

CON2 - São José dos Campos

0010943-82.2024.5.15.0102 ATOrd-PJe

O andamento processual poderá ser consultado no sítio do Tribunal, por meio dos links:

-<http://portal.trt15.jus.br/web/guest/consulta-processual> (para processos físicos)

-<http://portal.trt15.jus.br/acesso-ao-sistema-pje-jt> >> 1º Grau >> Consulta Pública

Processos (para processos eletrônicos).

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 2-82468-00002-70754-77017-51686

Certidão válida até: 12/03/2026

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Pág. 2 de 2

momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 09/02/2026.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL(HTE), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 10/02/2026 às 17:20:19.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 992114

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 992114
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: AIR SHIELD DO BRASIL LTDA. ME

Raiz do CNPJ: 03.708.897

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : TAUBATÉ

Endereço da sede : Rua Salim Mansur Abud, 34, Parque Aeroporto, Taubaté-SP, CEP: 12051-270

Finalidade: Judicial

Certidão emitida às 17:31 de 10/02/2026.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral - SAJ SGC.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 8299317****FOLHA: 1/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 09/02/2026, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AIR SHIELD DO BRASIL LTDA. ME, CNPJ: 03.708.897/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

SÃO PAULO

» *Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Vara das Execuções Fiscais Estaduais da Fazenda Pública. Processo: 1507935-04.2025.8.26.0014. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 31/07/2025. Exeqte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.******

ARARAQUARA

» *Foro de Araraquara - 5ª Vara Cível. Processo: 0009860-41.2005.8.26.0037 (00588/2005). Ação: Procedimento Comum Cível. Data: 20/06/2005. Exeqte: Paza Distribuidora e Comércio de Produtos para Ar Condicionado Ltda Me.******

SÃO PAULO

» *Foro Central Cível - 40ª Vara Cível. Processo: 1046986-83.2023.8.26.0100. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 17/04/2023. Exeqte: Banco Sofisa S/A.******

» *Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ - 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem. Processo: 1000881-82.2025.8.26.0260. Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Assunto: Pedido de falência. Data: 28/03/2025. Reqte: Valecred Securitizadora de Créditos S.a.******

» *Foro 12 - Núcleo 4.0 - Unidade 12 - Núcleo 4.0 Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 1500048-47.2023.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 31/07/2025. Exeqte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.******

» *Foro 12 - Núcleo 4.0 - Unidade 12 - Núcleo 4.0 Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 1500283-24.2017.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 12/08/2025. Exeqte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.******

» *Foro 12 - Núcleo 4.0 - Unidade 12 - Núcleo 4.0 Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 1501181-71.2016.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 12/08/2025. Exeqte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.******

» *Foro 12 - Núcleo 4.0 - Unidade 12 - Núcleo 4.0 Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 1501181-71.2016.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 12/08/2025. Exeqte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.******

» *Foro 12 - Núcleo 4.0 - Unidade 12 - Núcleo 4.0 Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 1502707-29.2023.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 31/07/2025. Exeqte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.******

» *Foro 12 - Núcleo 4.0 - Unidade 12 - Núcleo 4.0 Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 1503586-70.2022.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 12/08/2025. Exeqte: Fazenda Pública do*

PEDIDO Nº:**0093970296**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8299317**FOLHA: 2/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Estado de São Paulo.*****
» Foro 12 - Núcleo 4.0 - Unidade 12 - Núcleo 4.0 Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 1503755-62.2019.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 12/08/2025. Exeqte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.*****
» Foro 12 - Núcleo 4.0 - Unidade 12 - Núcleo 4.0 Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 1506097-12.2020.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 12/08/2025. Exeqte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.*****
» Foro 12 - Núcleo 4.0 - Unidade 12 - Núcleo 4.0 Execuções Fiscais Estaduais. Processo: 1506603-80.2023.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 31/07/2025. Exeqte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.*****

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

» Foro de São José dos Campos - 4ª Vara Cível. Processo: 0008668-04.2025.8.26.0577. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/05/2023. Reqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e do Vale do Paraíba SICREDI VANGUA.*****

TAUBATÉ

» Foro de Taubaté - 1ª Vara Cível. Processo: 0000697-52.2024.8.26.0625. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Obrigações. Data: 31/01/2023. Reqte: Auto Posto Marechal Independencia Ltda.*****
» Foro de Taubaté - 5ª Vara Cível. Processo: 0001904-86.2024.8.26.0625. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Cédula de Crédito Comercial. Data: 14/07/2023. Exeqte: Kr Transportes e Logística Ltda.*****
» Foro de Taubaté - 4ª Vara Cível. Processo: 0006040-29.2024.8.26.0625. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 06/05/2024. Exeqte: Michael Page International do Brasil Sociedade Simples-recrutamento Especializado Ltda.*****
» Foro de Taubaté - 2ª Vara Cível. Processo: 1000837-06.2023.8.26.0625. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 26/01/2023. Exeqte: BANCO BRADESCO S.A..*****
» Foro de Taubaté - 5ª Vara Cível. Processo: 1001191-31.2023.8.26.0625. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/02/2023. Exeqte: BANCO BRADESCO S.A..*****
» Foro de Taubaté - 3ª Vara Cível. Processo: 1005679-58.2025.8.26.0625. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 17/04/2025. Exeqte: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A..*****
» Foro de Taubaté - 2ª Vara Cível. Processo: 1006635-11.2024.8.26.0625. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 10/05/2024. Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e do Vale do Paraíba SICREDI VANGUA.*****
» Foro de Taubaté - 1ª Vara Cível. Processo: 1006643-22.2023.8.26.0625. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 15/05/2023. Reqte: BANCO BRADESCO S.A..*****
» Foro de Taubaté - 2ª Vara Cível. Processo: 1008163-17.2023.8.26.0625. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 06/06/2023. Exeqte: Purize Comércio Serviços Importadora e Exportadora Ltda.*****
» Foro de Taubaté - 1ª Vara Cível. Processo: 1009033-62.2023.8.26.0625. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 10/07/2023. Exeqte: BANCO BRADESCO S.A..*****
» Foro de Taubaté - 3ª Vara Cível. Processo: 1012415-29.2024.8.26.0625. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Duplicata. Data: 26/08/2024. Exeqte: Neoband Soluções Graficas Ltda.*****

PEDIDO Nº:**0093970296**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8299317

FOLHA: 3/3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» *Foro de Taubaté - 1ª Vara Cível. Processo: 1015156-76.2023.8.26.0625. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 29/09/2023. Repte: BANCO BRADESCO S.A..******

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elemento de identificação (CNPJ) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **AIR SHIELD DO BRASIL LTDA. ME**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:*****

TREMEMBÉ

» *Foro de Tremembé - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0007925-81.2006.8.26.0634 (0007925-81.2006.8.26.0634). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Data: 10/03/2007. Repte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ.******

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº:

0093970296





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 992115

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 992115
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: AIR SHIELD DO BRASIL LTDA. ME

Raiz do CNPJ: 03.708.897

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : TAUBATÉ

Endereço da sede : Rua Salim Mansur Abud, 34, Parque Aeroporto, Taubaté-SP, CEP: 12051-270

Finalidade: Judicial

Certidão emitida às 17:31 de 10/02/2026.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais, dos Juizados Especiais Criminais e das Turmas Recursais cadastrados no sistema eproc referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Necessário complementar com a Certidão de Distribuição de Ações Criminais SAJ SGC.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS



CERTIDÃO Nº: 8273798

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 09/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

AIR SHIELD DO BRASIL LTDA. ME, CNPJ: 03.708.897/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº:

0093970366



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região

N. 2026/000001219292

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **AIR SHIELD DO BRASIL LTDA** ou CNPJ nº 03.708.897/0001-09.

Certidão **emitida em:** 10/02/2026, às 17:35:05 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **8443C27F577A9253**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



Doc. 09



BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais
--------	---------------------	-----------	----------	------------	--------

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: [No.Processo](#) | [Marca](#) | [Titular](#) | [Cód. Figura](#)] 1/0

Marca

Nº do Processo: **921500297**

Marca: AIR SHIELD

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 03	Deferida	Produtos saneantes; Produtos para limpeza de equipamentos de...
NCL(11) 03	Excluída	Indústria de

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	26.2.1	Segmentos de círculos ou elipses (exceto 26.2.7)

Titulares

Nome
Titular(1): AIR SHIELD DO BRASIL LTDA. ME

Representante Legal

Nome
Procurador: Vânia de Lourdes Sanches

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência ?
03/12/2020	19/10/2021	19/10/2031

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	20/10/2030	20/10/2031
Fim	19/10/2031	19/04/2032

Petições ?

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800210344307	05/10/2021	-	372	AIR SHIELD DO BRASIL LTDA. ME		-
✓	850200422797	03/12/2020	-	394	AIR SHIELD DO BRASIL LTDA. ME		-

Publicações ?

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2650	19/10/2021	Concessão de registro	-	-	
2645	14/09/2021	Deferimento do pedido	-	-	Detalhes do despacho: Alterada a especificação, com a exclusão de termos genéricos ou de itens não pertencentes à classe.
2610	12/01/2021	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até **10/02/2026** - Nº da Revista: **2875**

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910

Fale conosco